

Lei nº 175, de 5 de junho de 1975.

A Câmara Municipal de Platina, decreta: -

Artigo 1º - Ficam suplementadas na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Platina, as seguintes verbas constantes do orçamento em vigor:

3.2.1.50.83-03.04 - Instituições Privadas	Ci\$ 1.000,00
3.1.1.10.61-09.04.02.09 - Salários de Contratados	Ci\$ 1.000,00
3.1.2.26.61-09.04 - Material para Conservação e Reparos de bens móveis e imóveis	— Ci\$ 1.500,00
3.1.3.17.61-09.04 - Reparos e Conservação de Bens	Ci\$ 1.000,00
3.1.1.10.61-09.04-02.09 - Salários de Contratados	Ci\$ 2.000,00
4.1.1.05.61-09.04 - Construção de Edifícios Públicos	Ci\$ 5.000,00
3.1.2.17.61-09.04 - Gêneros Alimentícios	Ci\$ 5.000,00
3.1.2.20.61-09.04 - Instituições Federais	Ci\$ 500,00
Total	Ci\$ 17.000,00

Artigo 2º = As suplementações de que trata o artigo 1º desta Lei terá como
recursos a anulação parcial da seguinte verba orçamentária codifi-
cada sob nº 4.1.399.19-03.93 - Diversos, na importância de Cr\$ 111
17.000,00 (dezesete mil cruzeiros). Artigo 3º = Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura
Municipal de Platina, 5 de Junho de 1975. as.) Brasiliano Sebastião de Lima
Prefeito Municipal. Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal, na data supra e arquivado no Cartório do Registro Civil de Platina,
de acordo com o § 4º do artigo 55, da Lei Orgânica do Município.
Apl. Diversif. Secretário. B. Lima